



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

## PROJETO DE LEI Nº 1037/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

*Institui a Campanha Permanente de Combate ao Machismo e Valorização do Protagonismo das Mulheres ao longo da história nas escolas públicas do município de Poço Verde.*

Faz-se saber que a senhora vereadora **Maria Imperatriz Alves de Santana/PT**, propôs em conformidade com as normas regimentais, e, a Câmara Municipal de Poço Verde aprovou a seguinte Lei, sancionada pelo Poder Executivo:

**Art. 1º** - Fica instituída a Campanha Permanente de Combate ao Machismo e Valorização do Protagonismo das Mulheres ao longo da história nas escolas da rede pública municipal de Poço Verde.

**Art. 2º** - Para a implementação desta Campanha, cada unidade escolar criará uma equipe multidisciplinar, com a participação de docentes, alunos, pais e voluntários, para a promoção de atividades didáticas, informativas, de orientação e conscientização sobre os direitos das mulheres, no combate ao machismo, e as conquistas históricas das mulheres.

**Art. 3º** - São objetivos da Campanha:

I – Prevenir e combater a reprodução do machismo nas escolas municipais e fora delas;

II – Capacitar docentes e equipe pedagógica, por meio de parcerias com órgãos e instituições do município, para a implementação das ações de discussão e combate ao machismo;

III – Desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização ao longo do ano letivo que envolvam a valorização das mulheres e o combate à opressão sofrida pelas mesmas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

IV – Integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao machismo, à desigualdade de gênero a opressão sofrida pelas mulheres.

V – Coibir atos de agressão, discriminação, humilhação, diferenciação a partir da perspectiva de gênero, e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência contra as mulheres;

VI – Realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem à conscientização dos problemas gerados pelas práticas machistas;

VII – Promover reflexões que revisem o papel da mulher historicamente construído, estimulando a expansão da liberdade das mulheres e a igualdade de direitos entre os gêneros.

**Art. 4º** - Compete à unidade escolar aprovar um plano de ações, incluindo a *Semana de Combate ao Machismo e Valorização das Mulheres*, no Calendário Escolar, para a implantação das medidas previstas na Campanha.

Parágrafo único - A Semana de Combate ao Machismo coincidirá, preferencialmente, com o Dia Internacional da Mulher, 8 de março.

**Art. 5º** - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação garantir a implementação da campanha.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Poço Verde, em 19 de outubro de 2021.

  
**Maria Imperatriz Alves de Santana**  
**Vereadora/PT**



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

## JUSTIFICATIVA

É na infância que iniciam os processos de formação da identidade e dos valores que serão construídos ao longo da vida, assim sendo, a escola como um dos primeiros locais de aprendizagem e convívio social das crianças, tem papel fundamental nessa construção de sujeitos/as que priorizem práticas respeitadas e estimulem a empatia em seus espaços sociais.

Nesse sentido, o poder público tem a responsabilidade de implementar práticas pedagógicas que estimulem a reflexão e a crítica ao machismo e que busquem interromper a reprodução dessas práticas.

Além dos dados sobre a violência contra as mulheres, à mulher ainda ocupa posições subalternizadas em nossa sociedade, de forma que as mulheres têm menos espaços de chefia, estão nas profissões menos valorizadas e recebem salários menores que os homens nas mesmas profissões. São também, na maioria das vezes, responsáveis sozinhas pelo cuidado da casa e dos filhos. Em apenas 2% dos lares do Brasil são os homens que ficam à frente das tarefas domésticas.

Se considerarmos os demais marcadores sociais dispostos na sociedade, ainda é possível notar que as opressões podem ser aprofundadas, a exemplo de mulheres e meninas LGBT'S, negras, com deficiência física, condições atípicas de saúde mental, da zona rural e outras.

Destacamos essas condições porque a sociedade patriarcal está baseada em diversas outras formas de opressão para se estruturar. O Brasil é um país com histórico escravocrata, e devido a essa origem, herdou o racismo estrutural, que tem relegado à população negra a falta de acesso a diversos direitos e construído uma realidade de violências e extermínio.

O perfil das meninas nas escolas públicas é de maior vulnerabilidade, vivendo em situação de pobreza ou extrema pobreza, essas meninas lidam com diversas formas de violência,



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

desde as intrafamiliares até as violências que acontecem nos espaços fora do ambiente doméstico.

A maioria delas desconhecem os instrumentos legais que asseguram os seus direitos, a exemplo do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ou da Lei nº 11.525 de 2007, que dispõe sobre a obrigação do Ensino dos Direitos da Criança e do Adolescente no ensino fundamental.

Portanto, o presente **Projeto** tem como objetivo contribuir no combate e prevenção a todo tipo de violência contra mulheres, levando o debate sobre a opressão de gênero para dentro das escolas. De forma que os preconceitos historicamente constituídos na sociedade possam ser repensados de forma crítica dentro do ambiente escolar.

É fundamental que a rede escolar implemente práticas educativas que previnam a reprodução de agressões físicas, psicológicas e sociais de cunho machista.

Diante do exposto, e acreditando na necessidade premente de aprovação de tal medida, rogo a meus pares, nesta Casa, a aprovação do presente **Projeto de Lei**.

**Maria Imperatriz Alves de Santana**  
**Vereadora/PT**